

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 727 de 22 de Dezembro de 2023

DATA: 22/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

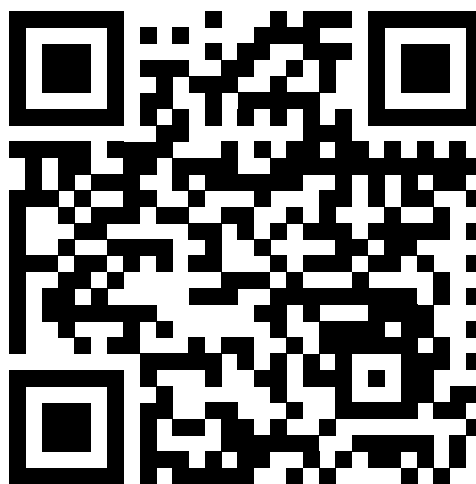
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**

em 22/12/2023 12:57:15

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-**- em 22/12/2023 12:57:15 - IP com nº: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

📌 PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 049/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/049/2023

PORTARIAS

📌 PORTARIA: Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO /2023 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 049/2023

PROCESSO ADM. Nº 000011197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/049/2023

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS -MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001 -09, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728 -000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portador da cédula de identidade nº 019398452002 -0 SSP- MA e CPF nº 029.486.763-55, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos/MA , a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2020, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando -se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformi dade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	
Nome empresarial: M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
CNPJ nº: 18.028.791/0001-23	
Endereço: Rua Manoel Máximo, nº 13, Centro, Poção de Pedras/MA	
Representante legal: Márcio Greyck Alves dos Santos	
CPF nº: 983.819.973-72	

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Mamografia Bilateral	SERVIÇO	720.00	125,000	90.000,00
00002	Radiografia de Crânio (PA + LATERAL)	SERVIÇO	96.00	74,500	7.152,00
00003	Radiografia dos ossos da Face (MN + LATERAL + HIRT Z)	SERVIÇO	120.00	78,000	9.360,00
00004	Radiografia de seio da Face (FN + MN + LATERAL + H IRTZ)	SERVIÇO	180.00	77,000	13.860,00
00005	Radiografia Periatrípical	SERVIÇO	336.00	78,000	26.208,00
00006	Radiografia de Coluna Cervical (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	SERVIÇO	300.00	80,000	24.000,00
00007	Radiografia de Coluna Lombo -Sacra	SERVIÇO	420.00	80,000	33.600,00
00008	Radiografia de Coluna Lombo -Sacra Funcional/Dinâmica	SERVIÇO	60.00	80,000	4.800,00
00009	Radiografia de coluna Toracia (AP + LATERAL)	SERVIÇO	540.00	80,000	43.200,00
00010	Radiografia de Coluna Toraco -Lombar	SERVIÇO	360.00	81,000	29.160,00
00011	Radiografia de Coluna Toraco -Lombar Dinâmica	SERVIÇO	60.00	84,000	5.040,00
00012	Radiografia de Região Sacro -Coccígea	SERVIÇO	60.00	69,500	4.170,00
00013	Radiografia de Torax (PA E PERFIL)	SERVIÇO	2,400.00	70,500	169.200,00
00014	Radiografia de Torax (PA)	SERVIÇO	840.00	69,000	57.960,00
00015	Radiografia de Antebraço	SERVIÇO	180.00	71,500	12.870,00
00016	Radiografia de Braço	SERVIÇO	180.00	69,500	12.510,00
00017	Radiografia de Clavícula	SERVIÇO	84.00	70,500	5.922,00
00018	Radiografia de Cotovelo	SERVIÇO	348.00	68,900	23.977,20
00019	Radiografia de Dedos Da Mão	SERVIÇO	36.00	69,500	2.502,00
00020	Radiografia de Mão	SERVIÇO	420.00	69,500	29.190,00
00021	Radiografia de Mão e Punho (P/ DETERMINAÇÃO DE IDA DE ÓSSEA)	SERVIÇO	60.00	70,500	4.230,00
00022	Radiografia de Escapula/Ombro (TRÊS POSIÇÕES)	SERVIÇO	480.00	70,500	33.840,00
00023	Radiografia de Punho (AP + LATERAL + OBLIQUA)	SERVIÇO	324.00	72,500	23.490,00
00024	Radiografia de Articulação Coxo -Femoral	SERVIÇO	264.00	72,500	19.140,00
00025	Radiografia de Bacia	SERVIÇO	240.00	72,500	17.400,00
00026	Radiografia de Calcâneo	SERVIÇO	432.00	71,500	30.888,00
00027	Radiografia de Coxa	SERVIÇO	192.00	69,900	13.420,80
00028	Radiografia de Joelho (AP + LATERAL)	SERVIÇO	888.00	68,900	61.183,20
00029	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	SERVIÇO	600.00	72,500	43.500,00
00030	Radiografia de Perna	SERVIÇO	216.00	69,900	15.098,40
VALOR TOTAL R\$			866.871,60		

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 049/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 22/12/2023 12:57:15 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641



de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1.1 Nos termos do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 000011197/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 22/12/2023 12:57:15 - IP com n.º: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641



8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, 21 de dezembro de 2023.

Município de Lima Campos -MA

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Sra. Lidiane de Sá Curvina

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador

DETENTORA DO REGISTRO:

M. G. A. DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 18.028.791/0001-23

Sr. Márcio Greyck Alves dos Santos

C.P.F. nº 983.819.973-72

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 22/12/2023 12:57:15 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641



GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: N° 001, DE 22 DE DEZEMBRO /2023**PORTARIA N° 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Concede licença que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

ART.1° - Fica concedido à senhora **Gleiciane Silva Alves**, funcionária eletiva desta municipalidade, na função de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 120 (Cento e vinte) dias de licença para gestação, de acordo com a Lei Municipal n° 836/2023, de 01 de setembro de 2023, Subseção VI, Art. 98, §1° ao §4°, retroagindo seus efeitos para o dia 21/12/2023 e encerrando no dia 21/04/2024.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 22 de dezembro de 2023.

Dirce Prazeres Rodrigues

Prefeita Municipal

Lisia Wadna Moreira Melo Vieira

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 22/12/2023 12:57:15 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2641

